



Relatório do Auditor Independente

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Rádio Televisão Cabo-verdiana, S.A. (a Empresa), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Rádio Televisão Cabo-verdiana, S.A. em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro.

Bases para a opinião com reservas

a) A Empresa exerce a sua atividade ao abrigo do Decreto Regulamentar nº 8/2007, de 4 de junho, o qual estabelece as Cláusulas Gerais do Contrato de Concessão do Serviço Público de Comunicação Social e do Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão e de Televisão, assinado com o Estado de Cabo Verde em junho de 2013, cujas principais cláusulas se encontram descritas na Nota 0 do Anexo às demonstrações financeiras. Nas circunstâncias, a Empresa deveria, supletivamente, adotar, e não adotou, o IFRIC 12 - *International Financial Reporting Interpretation Committee – Service Concession Arrangements* para registo nas suas demonstrações financeiras dos efeitos decorrentes do referido Contrato de Concessão. Assim, os bens tangíveis permanecem registados na linha de Ativos fixos tangíveis, incluindo os bens postos em concessão pelo concedente, sendo as depreciações calculadas por referência a taxas fiscais, não foram reconhecidas responsabilidades com eventuais investimentos de substituição e nem foi determinada uma margem a aplicar aos investimentos realizados, entre outros aspetos. Não se encontra disponível informação suficiente e adequada que permita concluir sobre os efeitos, significativos, nas demonstrações financeiras anexas, associados aos factos referidos.

Adicionalmente, os Ativos fixos tangíveis, incluindo terrenos e edifícios e outros bens eventualmente afetos à concessão, foram, em 2018, objeto de revalorização, nos termos descritos na Nota 3 do anexo às demonstrações financeiras, o que, em decorrência do acima referido, se afigura indevido. Nas circunstâncias, em 31 de dezembro de 2021, (i) o saldo da rubrica de Ativos fixos tangíveis, líquido de depreciações acumuladas numa parcela de cerca de milhares de Escudos (mCVE) 562 100 (2020: mCVE 575 000) e os saldos das rubricas de (ii) Excedente de revalorização, no montante de mCVE 501 145 (2020: mCVE 511 011) e (iii) Passivos por impostos diferidos, no montante de mCVE 137 256 (2020: mCVE 140 111), encontram-se sobreavaliados, enquanto que o Resultado do exercício antes de impostos e os Resultados transitados encontram-se subavaliados em cerca de mCVE 9 400 (2020: mCVE 11 000) e cerca de mCVE 66 900 (2020: mCVE 65 000), respetivamente. Esta reserva é igualmente aplicável ao exercício anterior.

PricewaterhouseCoopers Cabo Verde – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.
Edifício BAI Center, Piso 2 Dto, Avenida Cidade de Lisboa, C.P. 303 Cidade da Praia, República de Cabo Verde
Tel: +238 261 5934/5, Fax: +238 261 6028, www.pwc.com/cv/pt/
Matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 282682902/420191217
NIF: 282 682 902, Capital Social: CVE 1.500.000
Inscrita na lista da OPACC sob o nº 6

b) As dívidas de entidades públicas, incluídas nas rúbricas de Clientes e Outras contas a receber, não foram objeto de análise de imparidade, pese embora cerca de mCVE CVE 181 000 (2020: mCVE 191 000) e mCVE 201 000 (2020: mCVE 172 000), respetivamente, apresentarem antiguidade superior a um ano (ver Notas 4 e 5 do Anexo às demonstrações financeiras). Não existindo acordos de regularização para aqueles montantes, consideramos que não se encontram reunidas todas as condições que nos permitam concluir sobre o grau de recuperação destas dívidas nem sobre o efeito do desfasamento temporal relativo à data prevista para o seu recebimento. Esta reserva é igualmente aplicável ao exercício anterior.

c) O Balanço apresenta saldos ativos e passivos nos montantes de, respetivamente, mCVE 142 886 e mCVE 33 448 (2020: mCVE 178 927 e mCVE 543 122) em relação aos quais não obtivemos respostas aos pedidos de confirmação enviados ou informações suficientes que nos permitissem efetuar a sua validação. Adicionalmente, não foi possível aos serviços da Empresa justificar a diferença líquida entre os saldos ativos de mCVE 317 256 (2020: mCVE 253 745) e passivos de mCVE 523 841 registados no balanço e os respetivos saldos confirmados por terceiros, nos montantes de 169 952 (2020: mCVE 183 107) e mCVE 389 671, pelo que não pudemos concluir em que medida a conciliação desses valores poderia afetar as demonstrações financeiras. Esta reserva é igualmente aplicável ao exercício anterior.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Somos independentes da Empresa de acordo com os requisitos do código de ética do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) e com os requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, relevantes para a auditoria de demonstrações financeiras em Cabo Verde, e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas nestes requisitos e no código de ética do IESBA.

Incerteza material relacionada com a continuidade

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 foram preparadas segundo o princípio de continuidade normal das atividades da Empresa no futuro próximo. Contudo, a sua situação económico-financeira naquela data apresentava os seguintes indicadores relevantes:

- (i) O capital próprio em 31 de dezembro de 2021, sem considerar o saldo de Excedentes de revalorização (ver alínea a) acima), ascenderia a mCVE 215 106 negativos (ver Nota 7 do Anexo às demonstrações financeiras).
- (ii) O ativo realizável a curto prazo, no montante máximo de cerca de mCVE 776 000, é manifestamente insuficiente para fazer face às responsabilidades de curto prazo de cerca de mCVE 926 000 (ver Nota 1.15 (iii) do Anexo às demonstrações financeiras).

Rod

Neste contexto, a capacidade da Empresa solver os seus compromissos e a evolução futura das suas atividades estão dependentes do apoio financeiro da sua acionista.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Outra informação – relatório de gestão

O órgão de gestão é responsável pela preparação do relatório de gestão. A outra informação compreende o relatório de gestão, mas não inclui as demonstrações financeiras e o relatório do auditor sobre as mesmas.

A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não cobre a informação constante do relatório de gestão e não expressamos qualquer garantia de fiabilidade sobre essa outra informação.

No âmbito da auditoria sobre as demonstrações financeiras, a nossa responsabilidade é fazer uma leitura do relatório de gestão e, em consequência, considerar se a informação constante do relatório de gestão é materialmente inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o conhecimento que obtivemos durante a auditoria, ou se de qualquer outra forma aparenta estar materialmente distorcida. Se, com base no trabalho efetuado, concluirmos que existe uma distorção material nesta outra informação, exige-se que relatemos sobre esse facto. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades do órgão de gestão e dos encarregados da governação pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela preparação e apresentação apropriadas das demonstrações financeiras de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro, e pelo controlo interno que determine ser necessário para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro.

Quando prepara demonstrações financeiras, o órgão de gestão é responsável por avaliar a capacidade da Empresa para se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias relativas à continuidade e usando o pressuposto da continuidade a menos que o órgão de gestão tenha a intenção de liquidar a Empresa ou cessar as operações, ou não tenha alternativa realista senão fazê-lo.

Os encarregados da governação são responsáveis pela supervisão do processo de relato financeiro da Empresa.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são

consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre o uso apropriado, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades; e
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada.

Pod

Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as matérias relevantes de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada por nós durante a auditoria.

21 de outubro de 2022

PricewaterhouseCoopers Cabo Verde
- Sociedade de Auditores Certificados, Lda
representada por:



Armando José C. Ferreira Rodrigues, Auditor Certificado